



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário
Comarca de Criciúma
Vara de Execuções Penais**

Portaria nº 04/2020

Débora Driwin Rieger Zanini, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o coronavírus como pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do mesmo Ministério;

Considerando os focos de infecção no país e no Estado de Santa Catarina, bem como o expressivo número de pessoas que comparecem diariamente no cartório desta Vara de Execuções Penais com a finalidade de exclusiva de se apresentar em juízo em cumprimento à obrigação estabelecida em processos de execução penal;

Considerando a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde dos reeducandos, servidores e população em geral;

Considerando que eventual contaminação de um detento comprometerá toda a massa carcerária e servidores públicos, sendo sabido que o sistema de saúde não terá condições de abarcar a população infectada, tanto intra ou extramuros;

Considerando a Orientação n° 5, de 16 de março de 2020 e a pretensão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na criação de uma "Muralha Sanitária" nos estabelecimentos penais;

Considerando a Recomendação n° 62, do CNJ, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e, em prévio ajuste com os gestores das unidades prisionais desta Comarca, atos de intimação, entre outros, que necessitem de presença física do oficial de justiça deverão ser entregues na Direção da Unidade Prisional, no aguardo para que um agente prisional entre, cumpra a ordem, e retorne com o documento cumprido.

§2º Qualquer contingência caberá ao oficial de justiça contatar o Diretor da unidade para equacionamento.

Art. 2º. COMUNIQUE-SE aos diretores dos estabelecimentos, Central de Mandados desta Comarca; Diretoria do Foro; Defensoria Pública; OAB e Ministério Público.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Criciúma(SC), 18 de março de 2020.

Débora Driwin Rieger Zanini
Juíza de Direito